



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI N° 727/2017.

DISPÕE SOBRE ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

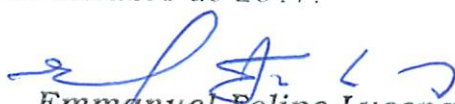
Art. 1º - Ficam especificadas as atribuições dos cargos efetivos de **MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no âmbito do município de Santa Helena - PB, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Lei.

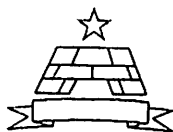
Art. 2º - O descumprimento das atribuições especificadas para os cargos públicos dispostas no anexo único desta Lei, por qualquer servidor da Administração, acarretará na imediata deflagração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras cominações de ordem civil e criminal.

Art. 3º Quando ocorrer designação dos servidores especificados no artigo 1º desta Lei, por meio de Portaria Específica, para exercer suas funções em qualquer Escola Municipal, o Poder Executivo poderá limitar sua atuação funcional, observada a conveniência e interesse público, para as atribuições específicas constantes no anexo único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena - PB, 17 de outubro de 2017.


Emmanuel Felipe Lucena Messias
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, tais como salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios e pátios, remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; apresentação de relatórios das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas para desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, QUANDO DESIGNADOS PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS: Atuar na recepção e no apoio de crianças e adolescentes matriculados no sistema municipal de ensino, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos mesmos, Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando as crianças e adolescentes matriculados no sistema municipal de ensino, seja nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Priorizar a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS: Acompanhar e registrar frequência dos usuários; receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; participar da formação inicial, continuada e final; realizar planejamentos coletivos. Primar pela



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

sociabilidade em seu ambiente de trabalho e sensível aos aspectos profissionais decorrentes do processo educacional, agir com iniciativa, criatividade e liderança no processo de construção do conhecimento, fixando objetivos a serem alcançados por meio de ações planejadas. Contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno. Ouvir, dialogar e dar orientações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, QUANDO DESIGNADOS PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS: Atuar na recepção e no apoio de crianças e adolescentes matriculados no sistema municipal de ensino, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos mesmos; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando as crianças e adolescentes matriculados no sistema municipal de ensino, seja nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Priorizar a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

Santa Helena - PB, 17 de outubro de 2017.

EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL